



DECRETO Nº. 119 A - DE 07 DE MAIO DE 2021.

“Faz nomeação e convocação para a posse dos candidatos aprovados em concurso público, e dá outras providências”.

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº: 006 /1.995, que dispõe sobre o “Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guarani/MG”, resolve **NOMEAR**, estabelecer critérios para a **POSSE e EXERCÍCIO** dos candidatos aprovados no “Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Guarani”, Edital nº: 001/2018, de 17 de agosto de 2018, prorrogado pelo Decreto nº 081 de 30 de março de 2021.

Art. 1º. – Nos termos do art. 9º. e seguintes da Lei Municipal nº: 006/1.995, resolvo **nomear** o seguinte candidato aprovado, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

Cargo	Nome	Número de inscrição	Classificação
ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	NAYARA BARBOSA DE SOUZA SILVA	24836	7º

Art. 2º. – A partir da data da publicação deste decreto, o candidato nomeado deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:

- 1 - Cópia da Carteira de Identidade;
- 2 - Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
- 3 - Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
- 4 - Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
- 5 - Cartão PIS/PASEP;
- 6 - Cópia Comprovante de residência
- 7 - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
- 8 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
- 9 - 02 foto 3x4 recente, coloridas.
- 10 - Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11 - Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
- 12 - Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
- 13 - Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 14 - Certidão de nascimento do(s) filhos menores de 14 anos, para o salário família;
- 15 - Exame médico pré admissional;
- 16 - Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

17 - Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.

Art. 3º. - O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2021, 107º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO

